



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 07/01/2025

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2025 – Nº 003

DECRETO Nº 483 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor público para o cargo de Agente de Contratação responsável nos termos da Lei Municipal Nº 458 de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Nº 458 de 28 de dezembro de 2023, sancionada e publicada no Diário Oficial do município, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ANTÔNIO PINHEIRO E SILVA** para ocupar o cargo de Agente de Contratação do Município de Aldeias Altas – MA nos termos da Lei Municipal Nº 458 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas - MA

DECRETO Nº 484 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidora pública para o cargo de Agente de Contratação nos termos da Lei Municipal Nº 458 de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Nº 458 de 28 de dezembro de 2023, sancionada e publicada no Diário Oficial do município, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **LIVIA REGINA RODRIGUES SERRA** para ocupar o cargo de Agente de Contratação do Município de Aldeias Altas – MA nos termos da Lei Municipal Nº 458 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas - MA

DECRETO Nº 485 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA FASE INTERNA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO REGIDOS PELA LEI Nº 14133/2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agentes Públicos, dentro de um perfil de segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 386, de 22 de dezembro de 2023, regulamentou, no Município de Aldeias Altas/MA, o disposto na Lei 14.133/2021, especificando a possibilidade no art.21, II de elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 386/23, a Equipe de Planejamento da Contratação, a ser composta pelos seguintes servidores:

Coordenadora - DAIANA OLIVEIRA REIS – CPF nº 052.768.623.97

1º Membro – ÁTILA LEITE MONSÃO SILVA – CPF nº 059.712.593-77

2º Membro – SILMARA PEREIRA SOARES – CPF nº 057.871703-42

3º Membro-- CARLOS EDUARDO SILVA LIMA - CPF nº 019.458.863-74.

Parágrafo único. Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em função de conhecimentos técnicos específicos, tais quais nutricionistas, engenheiros, farmacêuticos, além de demais técnicos de áreas afins.

Art. 2º - Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Parágrafo único - Os documentos mencionados nas alíneas a, b e d do caput deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes, bem como ordenadores de despesas.

Art. 3º - Após os atos iniciais de Planejamento, a minuta do edital e do instrumento do contrato serão enviados ao ordenador de despesas, no caso o Secretário de Administração e Finanças para análise, encaminhamento à Procuradoria do Município e após à aprovação, bem como início da fase externa.

Parágrafo único – No caso de contratação direta, após os atos iniciais de planejamento e aprovado pelo ordenador de despesas, os atos serão enviados ao agente de contratação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

KEDSON ARAÚJO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS- MA.

DECRETO Nº 486 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação da Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 386/2023, regulamentou, no Município de Aldeias Altas/MA, o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021, especificando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do Art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/21, além do art 7º do Decreto Municipal nº 386/23, a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, os seguintes servidores:

1º Membro – IVANES LEITE DA SILVA- CPF nº 736759973-91.

2º Membro – JUCIELE SOUSA BRITO - CPF nº 057.167.363 -51

Art. 2º - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.



EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeita*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****JANEIRO/ 2025**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.518,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração

Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união